



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ANEXO SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA I - PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA: A empresa JFR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.287.689/0001-73 e estabelecida na Rua Dom Pedro II – 126 / Bairro Engenheiro Luiz Englert no Município de Sertão/RS, representada pelo seu representante legal, Sr. **JEFERSON RHEINHEIMER**, inscrito no CPF sob o nº 948.247.540-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA II - OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ANEXO SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme memoriais descritivos - planilhas quantitativas/orçamentárias - cronogramas e outros, em anexo.

CLÁUSULA III - DO PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Pela contratação de empresa, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a **R\$ 124.324,74** (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais com setenta e quatro centavos), a ser pago 20 dias após a efetiva entrega dos serviços.

3.2 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes.

3.3. Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada conforme discriminados nas planilhas constantes de sua proposta;

06



3.4. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.5. Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a: Secretaria Municipal da Saúde:

1731 07.01.10.302.0009.1042.4.4.90.51.91.00.00 40

CLÁUSULA IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Somente será concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

5.1. O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2. O prazo total para a execução do objeto será conforme Cronograma Físico Financeiro a partir da ordem de início.

5.3. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Município de Coxilha antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 7.1. Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" no prazo e forma constantes do CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO referidos no edital.
- 7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria Municipal de Obras e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura Municipal de Coxilha, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.
- 7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Habitação terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.
- 7.4. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.
- 7.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 7.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.
- 7.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.
- 7.8. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
- 7.8.1. apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.
- 7.8.2. retenção na fonte do ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.
- 7.9. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – DA CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 49/2020 - CONVITE N.º 07/2020

8.1.1. A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo e Planilhas da Carta Convite nº 07/2020 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo.

8.1.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.4. A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5. A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

- a. comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b. comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c. andamento geral da obra e outras informações.



8.1.6. A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

8.1.7. É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante subempreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.7.1. Fica desde já autorizada a subcontratação dos serviços de sinalização viária.

8.1.8. A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.9. A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.10. A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11. A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

8.1.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.1.13. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.



8.1.14. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

8.1.15. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do município, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.16. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.1.17. A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

8.1.18. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, o município, através de sua própria equipe ou de prepostos



formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo município ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

1.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado pelo Supervisor de Engenharia servidor municipal, dar-se-á após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.1.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

12.1.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

12.1.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

12.1.4. Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

12.1.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

12.1.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

12.1.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

12.1.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.



12.1.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber do município. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

12.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3. O atraso injustificado do início da obra;

13.1.4. A lentidão da execução da obra, levando o município a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

[Handwritten signatures and initials]



- 13.1.10. A dissolução da sociedade;
- 13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13.1.14. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA XIIIIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
 - 14.2. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
 - 14.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
 - 14.4. Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação Processo nº 10/2019, os anexos e a proposta.
 - 14.5. A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.
- Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Coxilha - RS, em 01 de outubro de 2020.

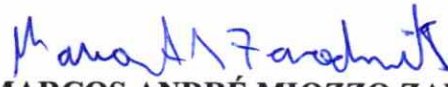


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA


PROCESSO Nº 49/2020 - CONVITE N.º 07/2020


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante



JEFERSON RHEINHEIMER
JFR Construções Eireli
Contratada


MARCOS ANDRÉ MIOZZO ZAVODNIK
Engenheiro Civil – CREA: RS167892
Supervisor de Engenharia

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zapparoli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome:
CPF: 019 313.660-06

JFR CONSTRUÇÕES

Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

MUNICÍPIO DE COXILHA

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde
Endereço: Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedroso Severo, Coxilha - RS

Data Base: MAIO 2020

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) sem BDI	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							
1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	m	38,10	28,10	35,79	1.363,42
1.2	COMPOSIÇÃO 1	RETIRADA E APLICAÇÃO DE PAVER COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	80,25	6,30	8,02	643,85
Subtotal item 1.0							2.007,27
MOVIMENTO DE TERRAS							
2							
2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	5,40	52,80	67,24	363,10
2.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	m²	3,20	69,60	88,64	283,63
Subtotal item 2.0							646,73
INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES							
3							
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS							
3.1							
3.1.1	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	m²	16,05	9,90	12,61	202,35
3.1.2	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	10,49	74,76	95,21	998,72
3.1.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	Kg	188,26	6,48	8,25	1.553,57
3.1.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	Kg	13,79	9,07	11,55	159,28
3.1.5	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM.	Kg	146,07	5,39	6,86	1.002,65
3.1.6	92720	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	5,40	332,80	423,82	2.288,63
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES							
3.2							
3.2.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	43,9	36,8	46,86	2.057,36

JFR CONSTRUÇÕES

Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

MUNICÍPIO DE COXILHA

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde

Data Base: MAIO 2020

Endereço: Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedroso Severo, Coxilha - RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) sem BDI	PREÇO UNIT. (R\$) com BDI	VALOR (R\$)
3.2.2	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM.	Kg	186,69	5,4	6,88	1.283,85
3.2.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	Kg	132,23	6,48	8,25	1.091,20
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	Kg	67,83	9,07	11,55	783,48
3.2.5	96558	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	3,20	328,80	418,73	1.339,93
Subtotal item 3.0							12.761,03

SUPRAESTRUTURA							
4.1 CONCRETO ARMADO PARA PILARES							
4.1.1	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	57,02	57,37	73,06	4.165,92
4.1.2	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Kg	288,44	5,32	6,78	1.954,19
4.1.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	Kg	59,94	9,15	11,65	698,45
4.1.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Kg	61,6	6,48	8,25	508,34
4.1.5	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	2,74	313,60	399,37	1.094,27
4.2 CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DE RESPALDO							
4.2.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	50,06	65,73	83,71	4.190,38

JFR CONSTRUÇÕES

Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

MUNICÍPIO DE COXILHA

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde

Data Base: MAIO 2020

Endereço: Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedroso Severo, Coxilha - RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) sem BDI	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
4.2.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Kg	249,25	6,72	8,56	2.133,06
4.2.3	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Kg	4,84	5,32	6,78	32,79
4.2.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	Kg	74,79	9,15	11,65	871,49
4.2.5	92723	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Kg	3,68	301,60	384,09	1.413,44
4.3		CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS					
4.3.1	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas	m	11,65	41,42	52,75	614,52
4.3.2	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas.	m	13,60	39,20	49,92	678,93
4.3.3	93197	Contra-verga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. (Sinapi)	m	11,65	39,2	49,92	581,58
4.4		LAJE PRÉ-MOLDADA					
4.4.1	74141/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	70,50	62,40	79,47	5.602,38
4.5		CONCRETO ARMADO PARA MARQUISES					
4.5.1	92521	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	m²	20,36	16,20	20,63	420,04
4.5.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	Kg	43,13	6,70	8,53	368,00
4.5.3	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	Kg	55,40	6,00	7,64	423,31

JFR CONSTRUÇÕES

Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

MUNICÍPIO DE COXILHA

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde

Data Base: MAIO 2020

Endereço:

Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedroso Severo, Coxilha - RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) sem BDI	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
4.5.4	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,80	299,36	381,23	686,22
4.6		CONCRETO ARMADO PARA PLATIBANDA					
4.6.1	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	16,83	57,36	73,05	1.229,40
4.6.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	Kg	33,98	9,14	11,64	395,52
4.6.6	92777	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	Kg	56,25	7,38	9,40	528,66
4.6.4	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,26	313,60	399,37	503,21
Subtotal item 4.0							29.094,12
5		PAREDES E PAINEIS					
5.1		DEMOLIÇÕES					
5.1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	4,17	30,40	38,71	161,44
5.2		ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	218,91	65,32	83,19	18.210,03
Subtotal item 5.0							18.371,47
6		ESQUADRIAS					
6.1		PORTAS DE MADEIRA					

JFR CONSTRUÇÕES

Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

MUNICÍPIO DE COXILHA

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde

Data Base: MAIO 2020

Endereço: Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedroso Severo, Coxilha - RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) sem BDI	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
6.1.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	und	5,00	649,60	827,27	4.136,33
6.2		PORTAS DE FERRO					
6.2.1	100701	Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições.	m²	9,24	309,60	394,28	3.643,11
6.3		PORTAS DE VIDRO					
6.3.1	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	und	1,00	1.658,00	2.111,46	2.111,46
6.4		JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.4.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	4,38	388,80	495,14	2.168,70
6.4.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	6,24	246,52	313,94	1.959,01
6.5		VIDROS					
6.5.1	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	5,80	152,80	194,59	1.128,63
Subtotal item 6.0							15.147,23
7		COBERTURA					
7.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	75,00	13,12	16,71	1.253,12
7.2	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica, incluso transporte vertical.	m²	75,00	12,05	15,35	1.150,93
7.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	75,00	33,60	42,79	3.209,22
7.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	8,00	29,60	37,70	301,56

JFR CONSTRUÇÕES

Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

MUNICÍPIO DE COXILHA

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde
Endereço: Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedroso Severo, Coxilha - RS

Data Base: MAIO 2020
BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) sem BDI	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
7.5	20213	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	82,10	16,28	20,73	1.702,14
7.6	MERCADO	COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	46,56	71,99	91,68	4.268,59
Subtotal item 7.0							11.885,57
8 IMPERMEABILIZAÇÃO							
8.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	m²	15,84	24,00	30,56	484,13
Subtotal item 8.0							484,13
9 REVESTIMENTOS DE PAREDES							
9.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m²	240,07	2,26	2,88	690,95
9.2	87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm.	m²	179,89	31,12	39,63	7.129,28
9.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	224,71	19,84	25,27	5.677,58
Subtotal item 9.0							13.497,80
10 PAVIMENTAÇÃO							
10.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*.	m³	3,33	64,64	82,32	274,12
10.2	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM.	m²	70,50	9,60	12,23	861,90
10.3	Sinapi 87298	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	3,33	370,40	471,70	1.570,78
10.4	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².	m²	70,50	22,40	28,53	2.011,11
Subtotal item 10.0							4.717,91
11 RODAPÉS E PEITORIS							

JFR CONSTRUÇÕES

Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

MUNICÍPIO DE COXILHA

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde

Data Base: MAIO 2020

Endereço: Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedroso Severo, Coxilha - RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) sem BDI	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
11.1	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x m 35cm.	m	81,38	3,52	4,48	364,80
11.2	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	9,25	72,80	92,71	857,57
Subtotal item 11.0							1.222,38

12		PINTURA					
ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) sem BDI	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
12.1	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão.	m ²	70,50	1,78	2,27	159,81
12.2	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m ²	240,07	1,52	1,94	464,71
12.3	8494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.	m ²	70,50	11,96	15,23	1.073,79
12.4	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	m ²	240,07	6,70	8,53	2.048,39
12.5	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m ²	70,50	11,18	14,24	1.003,76
12.6	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	240,07	8,08	10,29	2.470,29
12.7	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	29,55	16,15	20,57	607,76
Subtotal item 12.0							7.828,50

13		INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220/380 V					
13.1		ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) sem BDI	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
13.1.1	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	95,32	5,36	6,83	650,65
13.2		CABOS, FIOS E CONDUTORES					
13.2.1	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	50,62	2,56	3,26	165,03
13.2.2	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	126,09	3,28	4,18	526,69
13.2.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	148,20	5,61	7,14	1.058,79
13.3		ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
13.3.1	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	15,00	22,72	28,93	434,01

JFR CONSTRUÇÕES

Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

MUNICÍPIO DE COXILHA

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde

Data Base: MAIO 2020

Endereço: Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedroso Severo, Coxilha - RS

BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$) sem BDI	PREÇO UNIT. (R\$) com BDI	VALOR (R\$)
13.3.2	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	6,00	21,44	27,30	163,82
13.3.3	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	1,00	33,98	43,27	43,27
13.3.5	100904	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	10,00	42,20	53,74	537,42
13.3.6	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	77,61	98,84	98,84
13.3.7	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação.	und	22,00	10,62	13,52	297,54
13.3.8	91937	Caixa octogonal 3" x 3", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação.	und	41,00	7,95	10,12	415,10
Subtotal item 13.0							4.391,15
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
14.1	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água.	und	1,00	88,54	112,76	112,76
	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	7,90	10,06	30,18
14.2	89402	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	m	12,00	6,56	8,35	100,25
Subtotal item 14.0							243,19
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
15.1	89714	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	12,00	38,43	48,94	587,29
15.2	89712	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	m	6,00	19,48	24,81	148,85
15.3	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	2,00	25,17	32,05	64,11
15.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	und	1,00	25,62	32,63	32,63

JFR CONSTRUÇÕES

Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

MUNICÍPIO DE COXILHA

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde
Endereço: Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedroso Severo, Coxilha - RS

Data Base: MAIO 2020
BDI: 27,35%

Planilha Orçamentária

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) sem BDI	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
------	-------------------	------------------------	-------	--------	--------------------------	--------------------------	-------------

Subtotal item 15.0 832,87

16 LOUÇAS E METAIS							
16.1	86939	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação.	und	1,00	288,80	367,79	367,79
16.2	11758	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatório 800 a 1500 ml.	und	1,00	36,45	46,42	46,42
16.3	37401	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado.	und	1,00	37,95	48,33	48,33
16.4	37400	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão.	und	1,00	37,95	48,33	48,33
16.5	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação.	und	1,00	351,90	448,14	448,14
16.6	377	Assento sanitário de plástico, tipo convencional.	und	1,00	25,90	32,98	32,98
Subtotal item 16.0							991,99

17 SERVIÇOS FINAIS							
17.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMIDO.	m²	70,50	1,21	1,54	108,64
17.2	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA.	m²	9,45	0,62	0,79	7,46
17.3	99826	LIMPEZA DE FORRO COM PANO ÚMIDO.	m²	70,50	0,95	1,21	85,29
Subtotal item 16.0							201,39

Custo TOTAL com BDI incluso 124.324,74

SERTÃO/RS, 02/09/2020.


JEFERSON RHEINHEIMER

CPF 948.247.540-20 (Sócio administrador)

Nº TC/CR 0 PROPONENTE / TOMADOR
JFR CONSTRUÇÕES

OBJETO

Ampliação da Unidade Básica de Saúde

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios **DESONERAÇÃO** Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,15%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,35%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Coxilha/RS
Local

quarta-feira, 2 de setembro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: JEFERSON RHEINHEIMER
Título: SÓCIO ADMINISTRADOR
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: Ildo José Orth
Cargo: Prefeito Municipal

JFR CONSTRUÇÕES


Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.: 912

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

JFR CONSTRUÇÕES EIRELI

Obra: Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Anexo da Secretaria de Saúde
Endereço: Rua Filomena Teixeira, esquina com Valni Pedrosa Severo, Coxilha - RS

Item	Descrição	Valor Total R\$	MÊS											
			1		2		3		4		5		6	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2007,27	100,00	2007,27				0,00		0,00		0,00		0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	646,73	100,00	646,73		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	12761,03	100,00	12761,03		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
4.0	SUPRAESTRUTURA	29094,12		0,00	40,00	11637,65	40,00	11637,65	20,00	5818,82		0,00		0,00
5.0	PAREDES E PAINÉIS	18371,47		0,00	40,00	7348,59	40,00	7348,59	20,00	3674,29		0,00		0,00
6.0	ESQUADRIAS	15147,23		0,00		0,00		0,00	50,00	7573,61	50,00	7573,61		0,00
7.0	COBERTURA	11885,57		0,00		0,00	50,00	5942,78	50,00	5942,78		0,00		0,00
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	484,13		0,00	100,00	484,13		0,00		0,00		0,00		0,00
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	13497,80		0,00		0,00	30,00	4049,34	40,00	5399,12	30,00	4049,34		0,00
10.0	PAVIMENTAÇÃO	4717,91		0,00		0,00		0,00	40,00	1887,17	30,00	1415,37	30,00	1415,37
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	1222,38		0,00		0,00		0,00	50,00	611,19	50,00	611,19		0,00
12.0	PINTURA	7828,50		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00	3914,25	50,00	3914,25
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220/380 V	4391,15		0,00		0,00	20,00	878,23	30,00	1317,35	30,00	1317,35	20,00	878,23
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	243,19		0,00	20,00	48,64	40,00	97,28	40,00	97,28		0,00		0,00
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	832,87		0,00	20,00	166,57	40,00	333,15	40,00	333,15		0,00		0,00
16.0	LOUÇAS E METAIS	991,99		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	991,99
17.0	SERVIÇOS FINAIS	201,39		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	201,39
	BDI de 27,7%													
		R\$ 124.324,74	12,40	R\$ 15.415,04	15,83	R\$ 19.685,58	24,36	R\$ 30.287,01	26,27	32654,76	15,19	18881,12	5,95	7401,24
	ACUMULADO		12,40	R\$ 15.415,04	28,23	R\$ 35.100,62	52,59	65.387,63	78,86	98.042,39	94,05	116.923,50	100,00	124.324,74


JEFERSON RHEINHEIMER
CPF 948.247.540-20 (Sócio administrador)





JFR CONSTRUÇÕES


Rua Dom Pedro II, número 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000.
CNPJ: 32.287.689/0001/73, IE: 229/0011635, I.M.; 912

Composição de Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2019			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	14,57%	11,28%	14,57%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		82,76%	46,44%	111,52%	69,56%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

SERTÃO/RS, 02/09/2020.


JEFERSON RHEINHEIMER
CPF 948.247.540-20 (Sócio administrador)



